

CONTRATO

Número: 279/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA LEONARDO SILVA BASTOS, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO SILVA BASTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.927.202/0001-68, com sede estabelecida na Rua dos Andrades, S/N, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO SILVA BASTOS**, empresário, portador do RG n.º 047933242013-3 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 066.263.293-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Item	Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	60	UND	RECARGA DE CARTUCHO CE6574	HP	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00

Leonardo

2	3	20	UND	RECARGA DE CARTUCHO ML - 2165	SAMSUNG	R\$ 45,00	R\$ 900,00	
3	3	6	UND	RECARGA DE CARTUCHO L3250	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 270,00	
4	3	25	UND	RECARGA DE CARTUCHO L3280	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	
5	3	15	UND	RECARGA DE CARTUCHO DE DCP L5652N	BROTHER	R\$ 45,00	R\$ 675,00	
6	3	12	UND	RECARGA DE CARTUCHO L3110	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 540,00	
7	3	15	UND	RECARGA DE CARTUCHO P1102	HP LASERJET	R\$ 45,00	R\$ 675,00	
8	3	75	UND	RECARGA DE CARTUCHO L210	EPSON	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00	
9	3	20	UND	RECARGA DE CARTUCHO L365	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 900,00	
10	3	12	UND	RECARGA DE CARTUCHO M1132MFP	HP LASERJET	R\$ 45,00	R\$ 540,00	
11	3	10	UND	RECARGA DE CARTUCHO L3150	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 450,00	
12	3	50	UND	RECARGA DE CARTUCHO 2120 SERIES	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	
SUBTOTAL							R\$ 14.325,00	
LOTE 3 – SAMU								
Item	Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	3	12	UND	RECARGA DE CARTUCHO M1132	HP LASERJET	R\$ 45,00	R\$ 540,00	
SUBTOTAL							R\$ 540,00	
LOTE 3 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE								

Leonardo



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Item	Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	15	UND	RECARGA DE CARTUCHO P1102W	HP LASERJET	R\$ 45,00	R\$ 675,00
2	3	5	UND	RECARGA DE CARTUCHO L3250	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 225,00
3	3	11	UND	RECARGA DE CARTUCHO L3110	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 495,00
4	3	60	UND	RECARGA DE CARTUCHO M2020W	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
SUBTOTAL							R\$ 4.095,00

LOTE 3 – HOSPITAL MUNICIPAL DR RAFAEL SEABRA

Item	Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	5	UND	RECARGA DE CARTUCHO L3250	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 225,00
2	3	15	UND	RECARGA DE CARTUCHO P1102W	HP LASERJET	R\$ 45,00	R\$ 675,00
3	3	20	UND	RECARGA DE CARTUCHO ML-2165	SAMSUNG	R\$ 45,00	R\$ 900,00
4	3	12	UND	RECARGA DE CARTUCHO L3150	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 540,00
5	3	25	UND	RECARGA DE CARTUCHO L-3280	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
6	3	9	UND	RECARGA DE CARTUCHO L-5652DN	BROTHER DCP	R\$ 45,00	R\$ 405,00
SUBTOTAL							R\$ 3.870,00

LOTE 3 – CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESPECIALIDADES MUNICIPAL - CREM

Item	Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	10	UND	RECARGA DE CARTUCHO L3150	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 450,00
SUBTOTAL							R\$ 450,00

Leonardo

LOTE 3 – CAPS

Item	Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	11	UND	RECARGA DE CARTUCHO L3110	EPSON	R\$ 45,00	R\$ 495,00
SUBTOTAL							R\$ 495,00

LOTE 3 – CONTROLE AS ARBOVIROSES

Item	Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	20	UND	RECARGA DE CARTUCHO ML2165W	SAMSUNG	R\$ 45,00	R\$ 900,00
SUBTOTAL							R\$ 900,00

LOTE 3 – CEO

Item	Lote	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	15	UND	RECARGA DE CARTUCHO P1102WW	HP LASERJET	R\$ 45,00	R\$ 675,00
SUBTOTAL							R\$ 675,00
TOTAL GERAL DO LOTE 3							R\$ 25.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/08/2022 e encerramento em 16/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.350,00** (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Laurenardo

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 10.301.0019.2076.0000 – Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável
- 10.302.0015.2028.0000 – Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
- 10.305.0022.2031.0000 – Manut. e Prog. Epidemiologia e Contr. de Doenças
- 10.301.0019.2074.0000 – Manut/Func CAPS
- 10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Laurenardo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 16 de agosto de 2022.

~~ATA~~

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Leonardo Silva Bastos

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
LEONARDO SILVA BASTOS
CNPJ: 35.927.202/0001-68
LEONARDO SILVA BASTOS
CPF N° 066.263.293-16

TESTEMUNHAS:

1. *Alena*

CPF: *05273583389*

2. *Amão Silva Rodrigues*

CPF: *605 794 692-60*